

DESPACHO N.º 22 – PCM/2023

MOBILIDADE INTERCARREIRAS

TRABALHADORA DINA MANUELA PIMENTEL ABREU

Considerando que:

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

A trabalhadora em funções públicas, do Mapa de Pessoal deste Município, afeta à *Unidade Sociocultural e Informática da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural*, **Dina Manuela Pimentel Abreu**, encontra-se integrada na categoria e carreira de Assistente Operacional, auferindo a remuneração mensal de € 769,20 (*setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos*) correspondente ao nível 5, 1.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, previsto na Tabela Remuneratória Única;

A trabalhadora é detentora da seguinte habilitação literária - *Ensino Secundário*, conforme consta do respetivo Processo Individual, tendo manifestado vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras para a carreira de *Assistente Técnico*;

Razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 2 – *Carreira de Assistente Técnico* existentes na *Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural – Unidade Sociocultural e Informática*, sejam asseguradas pela referida trabalhadora, nomeadamente as funções descritas no *artigo 21.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor*, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas;

Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4, do artigo 93.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição;

A informação da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, relativa ao cumprimento dos pressupostos legais e de facto aplicáveis;



Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1 - Que a Assistente Operacional **Dina Manuela Pimentel Abreu**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal deste Município, afeta à *Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural — Unidade Sociocultural e Informática*, transite para a carreira e categoria de **Assistente Técnico**, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, ficando afeta à **Unidade Sociocultural e Informática da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural**, e exercendo as funções descritas no artigo 21.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, atualmente em vigor, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas;

2 - A mobilidade ora determinada, produz efeitos a contar do dia **1 de agosto de 2023**, com a duração máxima de **18 meses**, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 99.º-A da LTFP, atentos as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;

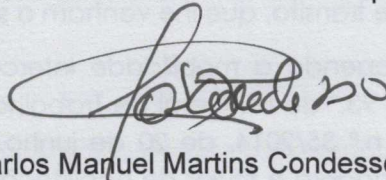
3 - A trabalhadora passa a auferir a remuneração mensal de **€ 869,84 (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos)** correspondente ao nível 7, 1.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de **Assistente Técnico**, conforme previsto na Tabela Remuneratória Única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LTFP;

4 - Que se dê conhecimento do teor do presente despacho à interessada, ao Sr. Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural e ao Sr. Coordenador Técnico da Subunidade de Recursos Humanos;

5 - Que este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município e afixado nos Serviços, conforme dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, 31 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Martins Condesso

